



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Subprocurador-Geral de Justiça

Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, nº. 121, Ed. Promotor Edson Machado, Bairro Santa Helena -
29.055.036 - Vitória -ES - Tel: 27.3194-5150 — www.mpes.mp.br

Vitória, 08 de fevereiro de 2019.

OF/SPGJ/Nº 023/2019

Referência: Procedimento GAMPES nº. 2018.0034.1253-98

A Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapemirim/ES
Sr. Mariel Delfino Amaro

Excelentíssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência cópia dos documentos extraídos do procedimento acima referenciado, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Colho da auspiciosa oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSEMAR MOREIRA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JUDICIAL





GAMPES Nº 2018.0034.1253-98

ASSUNTO: Análise de risco. Segurança pessoal do Vereador Rogério da Silva Rocha, com mandato eletivo perante a Câmara Municipal de Itapemirim/ES

DESPACHO

Trata-se de expediente inaugurado pelo Ofício PJES/GAB/FVC Nº 46/2018, de subscrição do Exmo. Sr. Procurador de Justiça Fábio Vello Corrêa, endereçado ao Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, por meio do qual solicita apuração dos fatos noticiados e a avaliação da pertinência de se estabelecer a segurança pessoal do vereador Rogério da Silva Rocha - Câmara Municipal de Itapemirim/ES.

Paralelamente ao encaminhamento das referidas informações à Secretaria de Segurança Pública Estadual, infere-se que os autos originários (GAMPES 2018.0009.9083-88) receberam tramitação no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça Especial, conforme se infere do Despacho que segue por cópia às fls. 11/12.

Os presentes autos foram recebidos no NUROC – Núcleo de Repressão às Organizações Criminosas e à Corrupção, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), oportunidade em que restou determinada a

Josemar



realização de Relatório Circunstanciado de Análise de Risco, nos termos do r. Despacho de fl. 15.

Às fls. 19/37 segue o Relatório elaborado pelo NUROC, por intermédio do qual contextualiza os desentendimentos políticos havidos no Município de Itapemirim/ES, o que, teria culminado em uma alteração de ânimos generalizada entre as autoridades políticas atuantes na região.

Referido relatório se inclinou para a avaliação de riscos e sinalizou a necessidade de elaboração de plano de ação para a mitigação do evento, não se aprofundando, contudo, na investigação dos atos de ameaça noticiados às fls. 04/05.

Na sequência, infere-se dos autos a elaboração do Relatório Técnico 031/2018 (fls. 50/64), confeccionado a partir do trabalho de campo realizado por equipe de policiais, mediante vigilância e acompanhamento da rotina do parlamentar Rogério da Silva Rocha entre os dias 28 a 30 de setembro de 2018. Ao final, concluíram que (fl. 64):

Baseado nos fatos, os locais frequentados pelo vereador se mostram rotineiros, percebemos que durante os deslocamentos o parlamentar não tem adotado medidas que proporcionam o aumento da sua segurança, não tem sistema de monitoramento em sua residência, utiliza os mesmos trajetos e frequenta sempre os mesmos lugares e faz vários deslocamentos aleatórios em serviço, sendo ainda muito popular na comunidade local.

Por fim, nos termos do r. Despacho de fls. 66/67 e Ofício de fls. 68/69, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social registra a conclusão alcançada em relação às diligências realizadas, as quais devem ser comunicadas, de imediato, à presidência da Câmara de Vereadores de Itapemirim para análise e providências que entender pertinentes, notadamente diante do conteúdo do Ofício de fls. 68/69.



Sobre a matéria, o e. Ministro Dias Toffoli bem consignou no curso do RHC 135683/GO que:

Outrossim, como sabido, a simples menção ao nome de autoridades detentoras de prerrogativa de foro, seja em depoimentos prestados por testemunhas ou investigados, seja na captação de diálogos travados por alvos de censura telefônica judicialmente autorizada, assim como a existência de informações, até então, fluidas e dispersas a seu respeito, são insuficientes para o deslocamento da competência para o juízo hierarquicamente superior.

Para que haja a atração da causa para o foro competente, é imprescindível a constatação da existência de indícios da participação ativa e concreta do titular da prerrogativa em ilícitos penais.

Estabelecidas tais premissas, e diante dos apontamentos acima consignados, DETERMINO a remessa dos autos à Autoridade Policial local, a fim de que seja apurado minimamente se existem indícios da ocorrência de atos de ameaça no evento em questão, bem como se, efetivamente, estaria sinalizada a autoria ou participação do Prefeito Municipal interino.

Caso resulte minimamente comprovada a ocorrência da ameaça relatada às fls. 04/05, e sendo sinalizada a autoria ou participação do Prefeito Municipal de Itapemirim, em exercício, os autos deverão retornar à esta Subprocuradoria-Geral de Justiça Judicial, para as providências pertinentes.

Cumpra-se.

Vitória, 08 de fevereiro de 2019.


JOSEMAR MOREIRA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JUDICIAL



Sendo assim, DETERMINO a extração de cópia dos documentos de fls. 19/37, 50/64 e 66/69, para encaminhamento à presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Itapemirim, para ciência e adoção das medidas que reputar pertinentes.

No que concerne às ameaças noticiadas às fls. 04/05 pelo vereador Rogério da Silva Rocha, infere-se que o contexto fático constante no presente procedimento ainda não se encontra claramente delimitado, tampouco se tem notícia de qualquer investigação concreta sobre a matéria, sendo necessário o levantamento de dados preliminares para identificação de mínimos elementos sobre a efetiva ocorrência dos referidos atos ameaçadores e a adequada identificação de seu (s) autor (es).

Por ora, com base exclusivamente nos elementos até então angariados nos autos, não é possível verificar um contexto fático capaz de fixar a atribuição investigativa em segundo grau, tendo em vista que os fatos são lançados de forma contraditória em relação ao evento do dia 11 de abril de 2017, conforme é possível aferir da descrição constante na representação de fl. 04 e transcrição de fl. 29, onde sequer declina o nome do Prefeito Municipal de Itapemirim, em exercício.

Ademais, como bem consignado pelo relatório confeccionado pelo NUROC (fl. 29), "*(...) das informações apresentadas, temos teria o próprio Prefeito interino Thiago Peçanha pessoalmente acompanhado o percurso do carro do vereador até a sua residência, mas que por si só não permite confirmar tratar-se de uma ameaça direta ou apenas averiguar a utilização de veículo público de forma irregular, eis que o vereador estaria utilizando veículo oficial da secretaria municipal de saúde.*"

Josemar



19

**RELATÓRIO
DE CUMPRIMENTO DE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2018
EQUIPE ALFA**

DATA: 06/06/2018

REFERÊNCIA: **Ordem de Serviço n.º 019 de 2018.**
Expediente interno para apurar análise de risco.
OF/PJES/GAB/FVC Nº 46/2018
GAMPES Nº 2018.0009.9083-88

ASSUNTO: Petição protocolada sob o nº 2017.0032.8798-35, descrevendo várias irregularidades administrativas que estariam sendo cometidas pelo prefeito interino do Município, Sr. Thiago Peçanha Lopes e que em razão disso estariam sofrendo ameaças, destacando o pedido "*sofremos toda a sorte de perseguições ofensas e até ameaças à nossa integridade física oriunda de um familiar e de correligionários do Prefeito em exercício, para impedir que continuemos a fiscalizar*".

ANEXO: -----

OBJETIVO

D E T E R M I N A aos agentes da equipe alpha do Nuroc/SESP (destinatário: R.A.B.), a fim de que diligencie, de imediato, no sentido de elaborar RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DE ANÁLISE DE RISCO vinculado ao fato noticiado objeto do presente expediente, nos estritos termos objeto da requisição constante das fls. 11/12. Deverá ser apresentado o competente relatório conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias, na forma da legislação em vigor.

PARTE DESCRITIVA

Chegou ao conhecimento desta equipe de análise o OF/PJES/GAB/FVC Nº 46/2018 – oriundo do Gabinete do 2º Procurador de Justiça Fábio Vello Correa SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO encaminhado ao DD. Delegado Chefe da Polícia Civil – Assessor Especial Sr. Dr. JOSÉ MONTEIRO JUNIOR solicitando adoção de providências pertinentes acerca das informações contida para que proceda a avaliação periódica



de risco, emitindo parecer fundamentado quanto à necessidade ou não de segurança pessoal.

Através de uma abordagem cronológica (fonte: século diário) podemos apresentar os conflitos políticos existentes no Município de Itapemirim, no qual temos que *“a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJES)¹ ratificou a decisão monocrática do desembargador Adalto Dias Tristão, que prorrogou o afastamento do prefeito eleito de Itapemirim (região litoral sul), LUCIANO DE PAIVA ALVES (PROS). No julgamento realizado nesta quarta-feira (6), o colegiado referendou o afastamento de Doutor Luciano por mais 90 dias. O político está longe do cargo desde o final de abril por suspeitas de corrupção.*

No processo, o Ministério Público Estadual (MPES) alega que o prefeito afastado teria cometido crimes na contratação de obras e serviços de engenharia e na contratação de projetos arquitetônicos e urbanísticos para Itapemirim. Além disso, segundo o órgão ministerial, existem indícios de lavagem de dinheiro. A denúncia foi recebida pelo Tribunal em julho deste ano, quando deferiu o afastamento de Doutor Luciano do cargo por 120 dias. O político também está proibido de frequentar qualquer dependência do Poder Executivo.

Na decisão monocrática prolatada no final de novembro, o relator afirmou que o afastamento “se justifica pelos fortes indícios de que o retorno do Prefeito ao cargo poderá invocar novamente a situação ilícita indicada nos autos, pois o grupo investigado, possivelmente, manteve por longo período o cometimento de ilícitos administrativos e penais na Comarca”.

O vice-prefeito de Itapemirim (região litoral sul), Thiago Peçanha Lopes² (PSDB), ainda não foi notificado da decisão que transfere para ele o comando do município nos próximos 90 dias. No entanto, Doutor Thiago – que carrega o mesmo título do prefeito eleito, Luciano de Paiva Alves (PROS), afastado do cargo por decisão judicial – garante a continuidade da administração pública. “Não vou permitir que qualquer conflito político prejudique nossa população. A gestão está acima de questões políticas”, afirmou o tucano.

Na primeira entrevista após ser confirmado à frente da Prefeitura, o vice informou que ainda aguarda o recebimento da notificação da decisão da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJES), que decidiu na tarde dessa quarta-feira (26) pelo afastamento de Luciano. O tucano disse que está se inteirando dos assuntos da administração, mas que não planeja mudanças em relação à atual equipe de governo. Uma postura diferente da ex-vice, Viviane Peçanha, que acabou entrando em conflito com o prefeito eleito, quando ele foi afastado no primeiro mandato.

¹ <http://seculodiario.com.br/36862/9/tjes-ratifica-extensao-do-afastamento-do-prefeito-eleito-de-itapemirim>

² <http://seculodiario.com.br/33801/9/doutor-thiago-ijnao-vou-permitir-que-a-populacao-seja-prejudicada-por-conflito-politicoj>



Sobre a **confusão política no município** – fruto da disputa entre os **grupos de Luciano** e da ex-prefeita e atual deputada federal **Norma Ayub**, mulher do ex-presidente da Assembleia, **Theodorico Ferrazo** (ambos do DEM) –, **Doutor Thiago** preferiu se distanciar da questão, focando na prestação de serviço à população sem tomar partido. Em relação à decisão judicial, ele afirma que a medida precisa ser acatada: “Como vice, tenho que me colocar à disposição da população”, reforçou.

A Câmara de Vereadores de Itapemirim (região litoral sul) recebeu, nessa terça-feira (16.08.17),³ **um pedido de abertura de uma CPI para investigar o prefeito interino do município, Thiago Peçanha Lopes (PSDB)**, que está desde abril à frente da prefeitura. A denúncia partiu de um cidadão identificado como Deleon Alves Nunes. Ele acusa Peçanha da **prática de nepotismo** por conta da nomeação de duas irmãs do tucano como secretárias, além do eventual assédio moral praticado por Luciana Peçanha Lopes, que é titular da pasta de Governo.

No documento, o autor da representação alega que as irmãs do prefeito interino não teriam habilitação para os exercícios dos cargos, “estando lá apenas na condição de apadrinhados de sangue da autoridade nomeadora”. Além de Luciana, a secretária de Educação (Luciane) também é irmã de Doutor Thiago. Para Deleon, a atitude faria jorrar dinheiro para “fins particulares, quiçá particulares”.

A polêmica sobre **nepotismo** na gestão interina na Prefeitura de Itapemirim já foi levantada na Assembleia Legislativa. Em pronunciamentos no início de julho, **o deputado Sandro Locutor (PROS)**, mesmo partido do prefeito afastado Luciano de Paiva Alves, cobrou a investigação da suspeita de nepotismo. Segundo o parlamentar, o prefeito interino teria nomeado ainda mais parentes na administração. O Ministério Público também apura o caso.”

Neste primeiro episódio, ou seja, nesta primeira representação pela abertura de uma CPI para investigar o prefeito interino, **ocorre a primeira aparição do denunciante/ameaçado vereador Rogério da Silva Rocha**, que com base nas informações jornalísticas do jornal século diário narrou que: “O Ministério Público Estadual (MPES)⁴ vai investigar os trâmites que levaram ao **arquivamento de um pedido de abertura de CPI** contra o prefeito interino de Itapemirim (região litoral sul), **Thiago Peçanha Lopes (PSDB)**. Foram notificados esta semana o presidente da Câmara de Vereadores, Fábio dos Santos Pereira (PSL), além dos integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (Colejur). Eles terão dez dias para apresentar informações sobre o caso. Os esclarecimentos são facultativos.

No documento, o promotor de Justiça, Richard Santos de Barros, da Promotoria de Justiça Cumulativa de Itapemirim, comunicou a tramitação de um procedimento contra os vereadores, visando a apuração de supostos atos de improbidade no episódio, ocorrido em

³ <http://seculodiario.com.br/35351/9/prefeito-interino-de-itapemirim-e-alvo-de-denuncia-por-nepotismo>

⁴ <http://seculodiario.com.br/35884/9/vereadores-terao-que-se-explicar-sobre-arquivamento-de-denuncia-contraprefeito-interino>



agosto passado. Na representação encaminhada ao MPES, um cidadão local questionou a postura da Câmara, que decidiu pelo arquivamento em menos de 48 horas após a chegada da representação. Ele alegou que a matéria tramitou “de forma anômala e contrária à lei de regência”.

O parecer pelo arquivamento foi assinado pelo presidente da Colejur, vereador Vagner Santos Negrine (PDT), juntamente com os demais integrantes: Joceir Cabral de Melo (PP) e **Rogério da Silva Rocha (PC do B)**. Todos eles foram notificados para prestar informações à promotoria local. Segundo informações do site da Câmara, o parecer foi emitido às 12h40 desta sexta, sendo despachado pelo prefeito às 12h45 – três minutos após a confirmação de seu recebimento, conforme os dados do protocolo.

No texto, os vereadores negaram a existência de irregularidades na nomeação de duas irmãs do prefeito interino: Luciana e Luciane Peçanha como titulares das secretarias de Governo e Educação, respectivamente. O parecer apontou que as nomeações não violam a súmula do Supremo Tribunal Federal (STF), que veda o nepotismo na administração pública. Eles também consideraram que as duas “são pessoas preparadas e com formação acadêmica”. Em relação à queixa de assédio moral contra Luciana, que estaria pressionando servidores a divulgarem ações positivas da gestão, os vereadores afirmaram que não teria sido constatada nenhuma reclamação por parte dos funcionários.”

Os pontos cronológicos até então apresentados mostram uma crise política entre o executivo e o Legislativo no município de Itapemirim, no qual um grupo de vereadores, no qual faz parte o Vereador Rogério da Silva Rocha (PCdoB) no qual pedem providências sobre eventuais crimes de responsabilidade cometidos pelo interino.

“A crise política entre o Executivo e o Legislativo no município de Itapemirim (região litoral sul) parece não ter fim. Enquanto o prefeito eleito Luciano de Paiva Alves (PROS) segue afastado por ordem judicial, **o interino não tem vida fácil junto à Câmara de Vereadores**. No início do mês, foi aprovada uma comissão processante para apurar eventuais irregularidades no programa que concede auxílio gás à população carente. Entretanto, a CPI foi suspensa no último dia 8 por liminar do juiz local pelo descumprimento dos ritos previstos em lei.

(...)

Vereadores denunciam pagamentos indevidos⁵

Por outro lado, um grupo de vereadores de Itapemirim enviou um ofício ao procurador de Justiça Especial, Fábio Vello Corrêa, responsável pela investigação contra prefeitos – coincidentemente, é o titular das ações penais e autor dos pedidos de afastamento do prefeito eleito Doutor Luciano. No documento, eles pedem providências ao órgão ministerial sobre eventuais crimes de responsabilidades cometidos pelo interino em pagamentos nas obras do Terminal Pesqueiro de Itaipava.

⁵ <http://seculodiario.com.br/36731/9/justica-barra-cpi-contra-vice-prefeito-mas-vereadores-acionam-ministerio-publico>



Eles alegam que foram repassados R\$ 1,2 milhão a uma empresa sem o devido empenho (reserva orçamentária) ou liquidação da despesa, assim como a ausência de publicidade do pagamento à população. Também foi questionada uma eventual proximidade de um familiar do vice-prefeito com representantes da empresa responsável pelas obras. Os vereadores afirmam no documento, datada do último dia 20, de que estariam sofrendo "perseguições, ofensas e até ameaças a integridade física" em decorrência da apuração dos fatos.

Assinam o documento, o presidente da Câmara de Vereadores, Fábio dos Santos Pereira (PSL); o vice-presidente Waldemir Pereira Gama (PRP); **Rogério da Silva Rocha (PCdoB)**; Lenildo Henriques (PP); e Vágner Santos Negrine (PDT)."

Após este breve aprofundamento histórico passamos a análise propriamente dito das razões de receio de risco de vida, como faz referência no próprio ofício, o atual Vereador narra fatos ocorridos, os quais considera relevantes para a sua segurança e de seus familiares:

1) **Processo nº 2018.0009.9083-88**, despacho do então Procurador de Justiça, Sr. Dr. Fábio Vello Corrêa, referente a comunicação formulada pela Câmara Municipal de Itaperimir relatando que vereadores formularam petição protocolada sob o nº 2017.0032.8798-35, descrevendo várias irregularidades administrativas que estariam sendo cometidas pelo prefeito interino Município, Sr. Thiago Peçanha Lopes e que em razão disso estariam sofrendo ameaças, destacando o pedido "sofremos toda a sorte de perseguições, ofensas e até ameaças à nossa integridade física oriundas de um familiar e de correligionários do Prefeito em exercício, para impedir que continuem a fiscalizar".

Narra ainda, que o vereador Rogério da Silva Rocha, registrou Boletim de Ocorrência na cidade de Itapemirim, expondo que no dia 11/04/2018...

2) **Boletim Unificado nº 35886808**

"o comunicante comparece a esta Delegacia Regional para relatar que na data de hoje (11/04/2018) estava chegando em sua residência, logo depois de ter buscado o carro que irá para Cachoeiro de Itapemirim-ES levar um paciente as 05:00h, na Secretaria de Saúde do município, onde tem o cargo efetivo de motorista, pois o tempo está chuvoso e **como de costume todos os motoristas que saem na madrugada levam o veículo escalado para casa**; E foi surpreendido por sua tia, irmã e seu vizinho que estariam na varanda de sua mãe como de costume toda noite, **que lhe informaram que dois veículos, um sendo o modelo Nissan Versa e o outro Corolla branco, estariam seguindo o comunicante; QUE o referido veículo passou em frente à casa do declarante, enquanto este estava estacionando o carro para guardar, e logo depois manobrou em frente ao Centro de Recriação Armendes Marvila, na chegada de candêus e retornou novamente em sentindo a casa do comunicante; Que neste momento o**



*comunicante/vítima já teria guardado o carro, e os referidos veículos entraram na rua do lado da sua casa, onde esta localizada a igreja que o comunicante e sua família são membros; QUE neste momento sua filha Karen de oito (08) anos de idade estava na igreja com sua vó e viu os referidos veículos nas proximidades da sua casa e ficou assustada, com medo de que os mesmo fizessem algo contra a vida do declarante; **QUE o declarante esta vereador do município de Itapemirim pelo PCdoB e a preocupação do mesmo é quanto a onda de assassinato a políticos e pré candidatos**; QUE se sente ameaçado com tais situações e registra o presente para se resguardar e aguarda providencias cabíveis que a Autoridade Policial julgar da necessária."*

Somado a tais tratativas, o Vereador consigna que em razão de "onda de assassinatos a políticos e pré-candidatos: que se sente ameaçado com tais situações e registra o presente para se resguardar e aguardar providencias cabíveis que a autoridade policial julgar da necessidade".

E, finalizando, o Procurador de justiça Especial, Sr. Dr. Fábio Vello Corrêa solicita ainda a realização de ANÁLISE DE RISCO por parte desta delegacia especializada, para que possa dar referência à SESP.

Desta feita, ante as peculiaridades do caso, foram requeridas a 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil do Município de Itapemirim/ES informações acerca dos fatos narrados no referido boletim unificado nº 35886808, no qual restaram respondidos as fls. 14, através da autoridade policial, delegado de polícia, Sr. Dr. Djalma P. Lemos:

De: "Djalma Lemos" <djalma.lemos@pc.es.gov.br>
Para: "Mayena Martins dos Santos" <mayena.santos@pc.es.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 23 de maio de 2018 15:41:45
Assunto: Re: BU 35886808

Boa tarde!

Esclareço que os fatos retratados no BU referido, tendo por noticiante/vítima ROGÉRIO DA SILVA ROCHA, não foi dado andamento no âmbito desta Unidade Policial, face o noticiante esclarecer que não teria interesse em representar na esfera da Delegacia Policial, pois teria outros meios dos fatos ter sido apurado, estando o noticiante ciente do prazo decadencial.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações e/ou colaborações.

Atenciosamente,
Djalma P. Lemos



Diante das informações prestadas, não é possível concluir maiores considerações acerca dos fatos, visto que *o noticiante esclarecer que não teria interesse em representar na esfera da Delegacia Policial, pois teria outros meios dos fatos ter sido apurado, estando o noticiante ciente do prazo decadencial.*

No despacho exarado pela autoridade policial, consta o seguinte teor:

*CONSIDERANDO os termos dos DESPACHOS de fls. 02, verso, oriundos do Exmo. Sr. Subsecretário de Estado de Inteligência – SEI/SESP e do Exmo. Sr. Delegado Gerente do NUROC/SESP, **DETERMINO**, em caráter de urgência e de forma imediata, a adoção das seguintes providências:*

- 1. Lavrar **CERTIDÃO** a respeito da existência de procedimento investigativo em tramitação na 9ª Delegacia Regional de Itapemirim – ES, realizando-se, em seguida, a competente juntada aos autos.*
- 2. Após, expeça-se **ORDEM DE SERVIÇO** aos agentes da equipe alpha do NUROC/SESP (destinatário: R.A.B.), a fim de que diligencie, de imediato, no sentido de elaborar **RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DE ANÁLISE DE RISCO** vinculado ao fato noticiado objeto do presente expediente, nos estritos termos objeto da requisição constante das fls. 11/12. Deverá ser apresentado o competente relatório conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias, na forma da legislação em vigor.*
- 3. Expeça-se **OFICIO** ao Exmo. Sr. Gerente do NUROC/SESP, com opinativo de encaminhamento posterior ao Exmo. Sr. Subsecretário de Estado de Inteligência – SEI/SESP, informando que, lamentavelmente, a “equipe alpha” do NUROC/SESP não dispõe de recursos humanos suficientes para realizar a escolta/segurança do referido parlamentar nesta oportunidade, sem prejuízo da obstacularização total e definitiva das demais atividades de polícia judiciária desta equipe, inclusive do relatório circunstanciado de análise de risco objeto do item anterior, razão pela qual solicita especial atenção no sentido de determinar que tal providência seja realizada por outra equipe, unidade ou instituição policial.*
- 4. Outras providências apuratórias e diligências investigativas julgadas convenientes e relevantes ao objetivo da investigação criminal.*



DOS TERMOS E DEFINIÇÕES DA GESTÃO DE RISCOS
ABNT NBR ISO 31000:2009
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO INTERNA DO NUROC

Encontra-se em análise de construção a realização de uma norma de instrução de serviço interna, com base na norma de referência, ABNT NBR ISO 31000:2009, tendo como foco a GESTÃO DE RISCO, que será abordado no presente relatório, mas tendo apenas como base de conhecimento, eis que como narrado, aguarda uma conclusão para ser regulamentado e legalmente aplicado por este Núcleo de forma definitiva e permanente.

Referida instrução de serviço tem-se mostrado importante, visto que de forma bastante intensa, também tem ocorrido a designação da unidade para atuação em cenários de risco à integridade de autoridades públicas das mais diferentes natureza e níveis. Como principal demanda dentro desse contexto, o Núcleo de Repressão às Organizações Criminosas e à Corrupção - NUROC/SESP recebe missões visando, genericamente, a elaboração de relatório técnico vinculado a "Análise de Risco" inerente a cenário e personagens envolvidos.

Tais normatizações - já corriqueiras em diversas áreas como segurança do trabalho, saúde, engenharia, mercados e indústria em geral - basicamente desenham o processo de gestão do risco inerente à atividade, definindo além de um conjunto principiológico aplicável, as figurações de todos os envolvidos, suas responsabilidades e atribuições.

A Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, por exemplo, possui um protocolo de trabalho adequado à avaliação de cenários de grandes eventos, baseado na busca de identificação de eventuais ameaças, cujo nome é ARENA.

A análise de risco (AR) consiste na técnica capaz de analisar cenários com potenciais ameaças e oportunidades, proporcionando às organizações a capacidade de agir preventivamente através do planejamento de suas ações, mitigando-se, dessa forma, eventuais perdas ou possibilitando o aproveitamento de cenários favoráveis.

Por meio da compreensão da natureza do risco e da determinação de seu nível, baseado em critérios de probabilidade e da estimativa dos impactos resultantes do acontecimento de um evento, é possível apresentar ações, tendo como base os "cenários prospectivos", que mitiguem os riscos inerentes e auxiliem na condução de resultados, de forma a subsidiar a tomada de decisão.

Nota-se que antes mesmo de se prospectar as razões que definem a análise de risco, temos que diferenciar o risco do problema, visto que



enquanto aquele é um evento incerto que pode vir a ocorrer, este trata-se de um fato indesejado, que já ocorreu.

Resumidamente, o objetivo comum em todas as áreas é a definição das vulnerabilidades e a predição de resultados nocivos, estimando eventual abrangência de seus impactos e desdobramentos de forma a viabilizar prevenção e planejar medidas corretivas. Enfim, tratar ou gerenciar o risco.

Atualmente, dentro do contexto das organizações, as decisões cercam-se de incerteza em face do volume de informações disponíveis, sendo necessário garantir a segurança na tomada da decisão visualizando os riscos inerentes.

Risco é o efeito da incerteza nos objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo. A incerteza é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, conhecimento, sua consequência ou probabilidade. (ISO GUIDE 73: 2009, 2009, p. 1).

No Brasil, destaca-se a atuação da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) que, desde 2005, desenvolve a metodologia ARENA (Análise de Riscos com Ênfase na Ameaça), como atribuição do Departamento de Contraineligência (DCI/Abin), possuindo 03 (três) vertentes de elaboração de análises de riscos: Segurança da Informação, Proteção de Infraestruturas Críticas e Grandes Eventos. As Forças Armadas brasileiras também têm empregado a AR, com foco na segurança orgânica, no ramo de contraineligência.

O Departamento de Polícia Federal está desenvolvendo o Método Sabre, por intermédio do Serviço de Análise Estratégica e Estatística da Diretoria de Inteligência Policial (SAEE/DIP/DPF), orientado para as suas atribuições constitucionais, em atendimento a demanda do planejamento estratégico e gerenciamento de projetos ligados aos grandes eventos que ocorrerem no Brasil.

Para tanto, precisa-se conhecer os termos básicos e definições para se entender o que vem a ser Gestão de Risco, a saber:

- **Risco:** Efeito da incerteza nos objetivos.
- **Gestão de riscos:** Atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere ao risco.
- **Atitude perante o risco:** Abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do mesmo. Aversão ao risco: atitude de afastar-se dos riscos.



- **Processo de gestão de riscos:** Aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.
- **Estabelecimento do contexto:** Definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao se efetuar o gerenciamento de riscos, e estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de sua gestão. O contexto deve ser dividido em interno e externo. Define os critérios e o escopo da gestão, as áreas e setores envolvidos. No contexto interno a organização deve analisar sua estrutura organizacional, responsabilidades, processos, os sistemas de informação internos e o diálogo e relações com as partes interessadas internas. No contexto externo questões como o ambiente legal, social, cultural, político, financeiro, tecnológico, econômico, dentre outros devem ser avaliados, assim como a relação com partes interessadas externas, a sua percepção e seus valores.
- **Análise de riscos:** Processo pelo qual se busca compreender a natureza do risco e determinar o nível do mesmo. Baseada na lista feita na etapa anterior a organização percebe as possíveis causas e fontes de risco, suas consequências positivas e negativas, e também a probabilidade de que essas consequências possam ocorrer.
- **Avaliação de riscos:** Processo de comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável. Após a avaliação dos riscos define-se nessa etapa quais riscos precisam de tratamento e a prioridade de tomadas de providências.
- **Tratamento de riscos:** Processo para modificar o risco. O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções. Uma vez implementado, o tratamento fornece novos controles ou modifica os existentes. Os planos de ação para tratamento dos riscos em geral podem ser:
 1. Redução da probabilidade de ocorrer;
 2. Evitados, não realizar a atividade;
 3. Remoção da fonte de risco;
 4. Aumentados, quando eles forem uma oportunidade (risco positivo);



5. Compartilhados com terceiros (seguros, por exemplo);
 6. Redução da consequência;
 7. Retidos por uma decisão bem consciente e embasada.
- **Controle:** Medida que está modificando o risco. Nota: Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que visam modificar o risco e nem sempre conseguem exercer o efeito de modificação pretendido ou presumido.
 - **Monitoramento:** Verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.
 - **Análise crítica:** Atividade realizada para determinar a adequação, suficiência e eficácia do assunto em questão para atingir os objetivos estabelecidos. Nota: A análise crítica pode ser aplicada à estrutura da gestão, ao processo de gestão ou aos controles dos riscos.

Como se observa, a gestão de risco pode ser utilizado por qualquer pessoa pública, privada ou comunitária, associação, grupo ou indivíduo, portanto, trata-se de uma norma genérica, e aí devemos traçar um plano relacionado ao interesse individual, qual seja, tornar-se específica quanto medida de SEGURANÇA PESSOAL.

DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE PROCEDIMENTO QUANTO A ANÁLISE DE RISCO

Conforme descrição dos fatos, chegou ao conhecimento desta equipe de análise o OF/PJES/GAB/FVC Nº 46/2018 – oriundo do Gabinete do 2º Procurador de Justiça Fábio Vello Correa, ao SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO encaminhado ao DD. Delegado Chefe da Polícia Civil – Assessor Especial Sr. Dr. JOSÉ MONTEIRO JUNIOR solicitando adoção de providências pertinentes acerca das informações contida para que proceda a avaliação periódica de risco, emitindo parecer fundamentado quanto à necessidade ou não de segurança pessoal.

Assim, temos como estágio inicial dos trabalhos, visando a elaboração de análise e julgamento de riscos, pesquisa preliminar em fontes abertas de conhecimento e os bancos de dados atrelado ao disque-denúncia.



No dia **11 de abril de 2018**, o vereador Rogério da Silva Rocha, registrou ocorrência de nº 35886808, na cidade de Itapemirim, expondo que "na data de hoje estava chegando em sua residência, logo depois de ter buscado o carro que irá para Cachoeiro de Itapemirim-ES levar um paciente as 05:00h, na Secretaria de Saúde do município, onde tem o cargo efetivo de motorista, pois o tempo está chuvoso e como de costume todos os motoristas que saem na madrugada levam o veículo escalado para casa; E foi surpreendido por sua tia, irmã e seu vizinho que estariam na varanda de sua mãe como de costume toda noite, que lhe informaram que dois veículos, um sendo o modelo Nissan Versa e o outro Corolla branco, estariam seguindo o comunicante; QUE o referido veículo passou em frente à casa do declarante, enquanto este estava estacionando o carro para guardar, e logo depois manobrou em frente ao Centro de Recreação Armendes Marvila, na chegada de candêus e retornou novamente em sentindo a casa do comunicante; Que neste momento o comunicante/vítima já teria guardado o carro, e os referidos veículos entraram na rua do lado da sua casa, onde está localizada a igreja que o comunicante e sua família são membros; QUE neste momento sua filha Karen de oito (08) anos de idade estava na igreja com sua vó e viu os referidos veículos nas proximidades da sua casa e ficou assustada, com medo de que os mesmo fizessem algo contra a vida do declarante; QUE o declarante esta vereador do município de Itapemirim pelo PCdoB e a preocupação do mesmo é quanto a onda de assassinato a políticos e pré candidatos; QUE se sente ameaçado com tais situações e registra o presente para se resguardar e aguarda providencias cabíveis que a Autoridade Policial julgar da necessária."

Somado a tais tratativas, o Vereador consigna que em razão de "onda de assassinatos a políticos e pré-candidatos: que se sente ameaçado com tais situações e registra o presente para se resguardar e aguardar providencias cabíveis que a autoridade policial julgar da necessidade".

Quanto ao caso narrado acima, o próprio Ministério Público cita que "na noite de ontem, o vereador Rogério da Silva Rocha, um dos vereadores que mais acirradamente se opõe à gestão atual, fazendo denúncias severas e que vêm ganhando espaço na mídia, sofreu uma perseguição do próprio prefeito em exercício Thiago Peçanha e seus seguranças, que se encontram em 02 (dois) veículos Corolla de uso institucional da Municipalidade, perseguição essa de cunho tão ameaçador e grave que motivou a confecção de um Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia local e foi testemunhada por diversas pessoas, causando profundo temor até em familiares do edil, onde a própria filha do vereador de 08 (oito) anos ficou em prantos com receio de perder o seu pai, consoante demonstra o documento ora acostado."

Nota-se que das informações prestadas acima, não é possível concluir maiores considerações acerca dos fatos, visto que o noticiante esclarecer que não teria interesse em representar na esfera da Delegacia Policial, pois teria outros meios dos fatos ter sido apurado, estando o noticiante ciente do prazo decadencial."

Mas das informações apresentadas, temos teria o próprio Prefeito interino Thiago Peçanha pessoalmente acompanhado o percurso do carro do vereador até a sua residência, mas que por si só não permite confirmar tratar-se de



uma ameaça direta ou apenas averiguar a utilização de veículo público de forma irregular, eis que o vereador estaria utilizando veículo oficial da secretaria municipal de saúde.

Conforme narrado anteriormente, ficou demonstrado através dos pontos cronológicos uma crise política entre o executivo e o Legislativo no município de Itapemirim, no qual um grupo de vereadores, no qual faz parte o Vereador Rogério da Silva Rocha (PCdoB) no qual pedem providencias sobre eventuais crimes de responsabilidade cometidos pelo interino.

E essa disputa acirrada denota vários pronunciamentos também na esfera Estadual, feita por deputados estaduais, conforme expomos nas redes sociais, no qual aparecem o deputado Theodorico Ferraço e o deputado Gilsinho Lopes: <https://www.youtube.com/watch?v=pDD9sALMCXQ>.

Soma-se a matéria também veiculada na reportagem do jornalista, Roberto Junquilha, com o título⁶: **Deputado aponta desmandos do prefeito de Itapemirim e denuncia ameaça de morte.**

"O deputado estadual Gilsinho Lopes (PR) denunciou, da tribuna da Assembleia nesta terça-feira (12), uma contratação para prestação de serviço de segurança armada formalizada pelo prefeito interino de Itapemirim, Thiago Peçanha Lopes (PSDB), e confirmou a ameaça de morte ao vereador do município, Rogério da Silva Rocha (PCdoB).

Thiago Peçanha assumiu o cargo em abril do ano passado no lugar do prefeito Luciano de Paiva Alves (Pros), afastado do cargo por denúncia de corrupção. De acordo com o deputado, ele aderiu a uma Ata de Registro de Preços de pregão realizado em Vitória, no valor de R\$ 3,2 milhões.

O processo foi protocolado sob o número 7.608/2018 – Ata de Registro de Preços no 0125/2017 do Pregão no 040/2016 - para contratação de prestação de serviço de vigilância patrimonial no município pela empresa SVA Segurança e Vigilância Armado – Ireli.

O contrato é datado de 27 de abril deste ano e será denunciado ao Ministério Público do Estado (MPES), a fim de apurar sua necessidade e checar outras informações, inclusive o prazo de vigência, que é de 12 meses.

Na manhã de sábado (9), afirmou o deputado Gilsinho Lopes, o vereador Rogério da Silva Rocha, o Rogerinho, que denunciou a

⁶ <http://seculodiario.com.br/39049/8/deputado-aponta-desmandos-do-prefeito-de-itapemirim-e-denuncia-ameaca-de-morte>



contratação, foi ameaçado por três capangas, que foram até sua casa dizendo que iriam matá-lo. Eles estavam em um veículo Corolla de placa PPW 34147.

O vereador não se encontrava no local e a ameaça de morte foi feita diretamente à sua mãe, que ficou muito nervosa e se dirigiu à delegacia para registrar um Boletim Unificado, em que ela relata que o homem disse que, se não encontrasse Rogerinho, iria procurá-lo na Câmara de Vereadores. A mãe de Rogerinho, que tem dificuldade para se locomover, prestou queixa à Polícia Civil, que chegou a prender um homem, soltando-o em seguida..”

Assim como o prefeito afastado, Thiago Peçanha é acusado de várias irregularidades na gestão. No final de 2017, a Câmara de Vereadores abriu uma comissão processante contra ele, por denúncias relacionadas à criação do programa que concede um auxílio gás à população carente.”

As matérias jornalísticas acima narram dois fatos atribuídos ao vereador ROGÉRIO DA SILVA, o ROGERINHO, mas com datas distintas, sendo que o primeiro evento foi apresentado e já narrado no dia 11.04.2018, e o segundo ocorrido no dia 09.06.2018, passaremos a narrar abaixo.

No dia 09 de junho de 2018, a mãe do vereador relacionado, Sr^a Edilma da Silva Rocha, registrou outro boletim de ocorrência, **BU nº 36393526**, no qual narra que “um indivíduo conhecido por **"dito"** mecânico de campo acima, compareceu na casa da comunicante a fim de saber onde seu filho Rogério da Silva Rocha residia; que o suspeito falou que iria até a casa de seu filho e quando este abrisse o portão, lá mesmo ficaria, pois o mesmo iria mata-lo; o suspeito ainda disse que se não encontrasse Rogério hoje, iria na câmara na próxima sessão (terça-feira) e lá mesmo quando seu filho subisse na tribuna lá mesmo ficaria; que o mesmo falou que o carro de Rogério é muito conhecido e hoje mesmo estaria à procura da vítima novamente e só pararia até encontra-lo; que a comunicante também se sentiu ameaçada e deseja representar criminalmente contra o suspeito; que teme que algo aconteça com seu filho/vítima, pois ele está como vereador no município e tem o papel de fiscalizar e averiguar as denúncias recebidas.” **(Benedito José dos Santos)**.

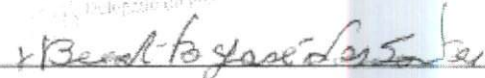
Referido acusador, Sr. Benedito José dos Santos, prestou depoimento na delegacia de Itapemirim, no qual negou ter ameaçado o vereador, relatando novamente conflito político:



32

do vereador para perguntar onde ele morava; QUE como não foi informado pelas pessoas da casa sobre o paradeiro de Rogerinho , deixou um recado que pedia para Rogério “deixar o declarante e sua família em Paz” , visto que recentemente o vereador havia usado as redes sociais e outros meios para difamar o declarante e sua filha que é a atual secretária do prefeito ; O declarante alega ter sido fotografado em casa queimando lixo, e que essa foto que não sabe quem tirou , teria sido usada por Rogerinho para acusar o declarante de queimar documentos da prefeitura; O declarante informa que procurou Rogerio para pedir uma trégua , pois essas denúncias só criam inimizades, mas não o encontrou e só conversou com familiares do vereador; QUE perguntado se disse que mataria o vereador no portão da própria casa , respondeu que não; QUE perguntado se disse que se não o encontrasse hoje o encontraria na próxima sessão na Câmara de Vereadores , respondeu que não; QUE perguntado se disse saber qual o carro que Rogerio andava , alegando ser fácil encontra-lo , respondeu que também não disse isso; QUE perguntado se é funcionário Municipal , respondeu que não e que apenas sua filha atualmente é secretária do atual prefeito de Itapemirim/ES; QUE alega que toda essa discórdia se iniciou através de uma denúncia descabida e sem provas , que colocaram o nome do declarante e sua filha em situação de dúvida , mas afirma que a denúncia é falsa e sem provas; Mas uma vez reafirma que é cristão e não ameaçaria e nem mataria ninguém; Que perguntado se sabe que cabe aos vereadores criar leis, fiscalizar e denunciar irregularidades, respondeu que não tem estudo e não possui muito conhecimento e nem votava; QUE perguntado se conhece alguém que teria ameaçado Rogerinho de morte , respondeu que não , pois não se envolve em política; E nada mais disse, nem lhe foi perguntado, determinou a autoridade que encerrasse a lavra do presente que segue assinado por todos.

Autoridade: 
Autoridade Policial

Declarante: 
Benedito José dos Santos

Do referido conflito foi feita a intermediação entre o vereador Rogério da Silva Rocha, e o Sr. Benedito José dos Santos, na qual na presença da autoridade policial fizeram as pazes e acredita que esse episódio se encerra assim, e que o vereador não tem interesse em representar criminalmente por ameaça em desfavor Benedito.



TERMO DE DECLARAÇÃO

ROGERIO DA SILVA ROCHA

Aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), no cartório da 9ª Delegacia Regional de Itapemirim, presentes o Delegado de Polícia, Dr. Gabriel Moraes Lana, comigo escrivão "Ad hoc", abaixo assinado, compareceu a Sr. Rogerio da Silva Rocha, brasileiro, casado, vereador, natural de Itapemirim/ES, nascido aos , filho de Edilma da Silva Rocha, residente a Rod Rafael Vale dos Reis, s/n, Caldeus Itapemirim/ES; O qual sabe ler e escrever e hoje compareceu a esta Unidade Policial para declarar a respeito dos fatos constantes no BU nº 36393526 09/06/2018, disse: QUE foi avisado por familiares que Benedito José, havia ido a sua casa nesta data o procurar para fazer ameaças; QUE é vereador em Itapemirim e tem como função, fiscalizar e averiguar denúncias; QUE informa existir em trâmite uma denúncia atualmente na Câmara onde a secretária do prefeito e filha do Benedito é citada, mas que nunca levou denúncia para o lado pessoal; QUE veio a esta Unidade Policial e na presença da autoridade Policial se conciliou com Benedito e após serem ouvidos fizeram as pazes e acredita que esse episódio se encerra assim; Que neste fato não deseja representar criminalmente por ameaça em desfavor de Benedito; QUE perguntado se estaria recebendo outras ameaças no município, respondeu que sim, mas que já estão sendo averiguadas pela polícia; Alega que Benedito é trabalhador e se conhecem desde de criança e acha que a atitude dele foi na emoção pois ele é pessoa de boa índole; E nada mais disse, nem lhe foi perguntado, determinou a autoridade que encerrasse a lavra do presente que segue assinado por todos.

Autoridade: Declarante: 

Foi apurado que todos os indivíduos descritos na denúncia não possuem ligação e sequer são investigados por envolvimento em atos criminosos, não sendo possível confirmar o teor da denúncia.

Quanto aos outros pontos relatados/citados em plenário da Assembleia Legislativa, quanto a morte do secretário Gerente Geral da Prefeitura Municipal de Itapemirim, Sr. José Mauro Sales da Penha⁷, restou apurado um crime de vingança cometido por uma funcionária, caso este já encerrado, ao qual juntamos documentos anexo para maiores esclarecimentos ao afastar o envolvimento do atual prefeito interino, da mesma forma que juntamos o relatório final do IP que apurou a morte da motociclista, Sr^a Maíra de Andrade Garcia para afastar qualquer tipo de comparação política.

⁷ <http://seculodiario.com.br/35730/11/secretario-de-itapemirim-foi-morto-por-vinganca-revela-investigacao>



ANALISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Verifica-se do contexto histórico vinculado a análise dos fatos, coletado a partir de fontes abertas de conhecimento, que como causas e fontes possíveis do risco potencialmente analisado apresentar-se-iam, em tese, sentimentos de vingança e retaliação vinculados a questões políticas envolvendo os grupos políticos na municipalidade de Itapemirim-ES, neste caso envolvendo, em tese, o vereador Rogério da Silva Rocha e o prefeito interino Thiago Peçanha Lopes, pessoas estas que até então não teriam histórico criminais.

A natureza do risco potencialmente analisado abrange, em tese, agressão e inviolabilidade de direito fundamental de primeira dimensão, qual seja, a "vida" de autoridade judiciária e respectivos familiares (Art. 5º, *caput*, da CRFB), risco este que representa lesão a bem jurídico de magnitude intolerável.

As consequências negativas direta e indiretamente vinculadas a concretização do risco objeto da análise revestem-se de notória e absoluta gravidade, dano este com natureza de irreversibilidade, inclusive sem possibilidade de descrição do alcance nefasto e calamitoso de seus efeitos sob a esfera individual da vítima e familiares, assim como da garantia da ordem pública e da preservação do interesse público primário.

A matéria objeto da presente análise, por sua própria natureza - a qual vincula-se a necessidade de avaliação por outras áreas de conhecimento, em especial a ciência da "psicologia", que estuda o comportamento e os processos mentais dos indivíduos (psiquismo) - prejudica a análise técnica quanto a identificação do dimensionamento da extensão e o respectivo nível do risco em análise.

Com efeito, a matéria também apresenta acentuado grau de subjetivismo na valoração das informações disponíveis, inexistindo parâmetros objetivos individualmente considerados hábeis a classificação, mormente em escalas, de grau próximo ou remoto relacionado probabilidade da ocorrência do risco, não se descartando, entretanto, a possibilidade de ocorrência do mesmo, razão pela qual passa-se ao tópico imediatamente subsequente, face a imprescindibilidade de sua exposição e a relevância do mesmo.



DADOS COLETADOS – ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO INTERNO E EXTERNO

Conforme narrado até o momento, tornou-se necessário esmiuçar em qual momento o possível risco seria produzido e que situação externa resultariam diretamente ou indiretamente como parâmetros para poderem ser considerados ao se gerenciá-los, e, conseqüentemente, estabelecer o escopo e critérios de risco, para a sua implementação. Ou seja, tratou-se de conhecer, primeiramente, o contexto externo como inter-relação de circunstâncias que acompanham os fatos, para depois abordarmos os fatores intrínsecos como a identificação de locais, rotinas, aspectos em geral e circunstâncias específicas que acarretem potencial risco ao vereador.

Assim sendo, uma equipe de policiais deste Núcleo acompanhou as possíveis rotas do atual vereador do município de Itapemirim para melhor compreensão das fragilidades e incertezas, em termos de recursos e conhecimentos pessoais do dia a dia, para melhor empregabilidade em sua análise, avaliação e tratamento, bem como embasar possíveis orientações sobre atitudes e comportamentos preventivos a fim de evitar exposição desnecessária a riscos que comprometem a segurança pessoal daquelas pessoas.

Importante frisar que as medidas de segurança básicas como não frequentar locais que acarretem potenciais riscos, assim como evitar padronização de rotina em relação ao percurso e horários de saída e chegada na residência devem ser seguidas em tais situações, não só pelas fontes já conhecidas especificamente através da possível ameaça, mas também por outros riscos comuns aos quais as pessoas estão sujeitas diariamente, a exemplo de delitos de furto, roubo, sequestro, espionagem, chantagem, sabotagem, desmoralização, acidentes, agressões físicas e morais, dentre outros.

Importante ressaltar que os agentes deste Núcleo não possuem treinamento específico ou capacitação profissional em segurança de dignitários, porem, na qualidade rotineira de agente de segurança pública, torna-se possível opinar como sendo “frágil” os locais de acesso ao trabalho (Câmara municipal), bem como o local de residência, visto que inexistente qualquer profissional escalada com tal intuito, bem como pela ausência de segurança patrimonial.

Outro ponto analisado, fora do efetivo/quantitativo de segurança foram as condições encontradas no ambiente profissional e inclusive no lar, isso porque esses pontos, apresentam fragilidades de acesso, pontos cegos, e faz vizinhança com pontos sequer monitorados por sistema de vigilância, o que poderia facilitar a “invasão” de forma despercebida.



36

Não há mais dados coletados em campo que apresentem relevância para a presente análise técnica, passando-se, a seguir, para as considerações a respeito do processo de gestão e tratamento de risco possível, sem, contudo, adentrar em matéria meritória que extrapole a esfera das atribuições legais do NUROC/SESP, de forma a se preservar, destarte, a competência de órgão hierárquico superior da SESP/ES, e terceiros como a própria Câmara de Vereadores.

GESTAO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Procedida a fase de análise e respectiva avaliação de *risco possível*, passa-se a etapa de opinativo de tratamento e prioridade de tomada de providências, com a finalidade de proceder a gestão daquele, sem, contudo adentrar no mérito da competência legal dos órgãos superiores, de forma a se preservar as atribuições legais do NUROC/SESP e evitar conflitos de atribuições.

Como plano de ação visando o *tratamento de risco possível*, opina-se pela adoção das seguintes providências, as quais se encontram na esfera da competência legal para exclusiva apreciação e decisão discricionária de autoridade superior da SESP/ES:

1. Comunicação dos fatos narrados e complementados por este Núcleo, mediante ofício, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SESP/ES, com a finalidade de serem adotadas as demais providências legais cabíveis, na esfera da competência legal superior daquela autoridade, visando o tratamento de possível risco de vida tendo como potencial vítima a figura pública, vereador Rogério da Silva Rocha e respectivos familiares, *com opinativo especial de análise quanto a possibilidade de adequação e capacitação dos recursos humanos e materiais integrantes para uma possível escolta, assim como encaminhamento da matéria ao setor de contra inteligência da SESP/ES, a fim de que seja realizado o monitoramento dos possíveis agentes causadores do risco*, na forma da legislação em vigor.



2. Comunicação dos fatos narrados e complementados por este Núcleo, mediante ofício, à Comissão de Segurança Institucional da Câmara Municipal de Itapemirim, a fim de que seja avaliada a possibilidade de adoção de medidas administrativas cabíveis, de natureza preventiva, com a finalidade de tratar possível risco de vida à vida da autoridade, Sr. Rogério da Silva Rocha e respectivos familiares, *com opinativo especial de análise quanto a possibilidade de disponibilização e instalação de recursos materiais vinculados a maior segurança da autoridade no ambiente de trabalho e adjacências.*

CONCLUSÃO

Considerando apresentar a matéria notória e acentuado grau de subjetividade vinculado à sua análise e respectiva avaliação, inexistindo, por conseguinte, parâmetros objetivos individualmente considerados para a classificação da probabilidade concreta do risco, não se podendo, entretanto, em hipótese alguma descartar a sua possibilidade de ocorrência, *observa-se que medidas inibidoras ou mitigatórias relacionadas a adequação de estruturas físicas e de recursos humanos possuem o condão de amenizar os possíveis riscos de sua ocorrência, assim como possibilitar maior grau de eficácia na hipótese de necessidade de enfrentamento de evento de crise, razão pela qual conclui-se pelo opinativo de tratamento do risco possível mediante o plano de ação preliminarmente descrito no tópico anterior.*

Vitória ES, 19 de junho de 2018.

RODRIGO ARIVABENE BONOMO

Agente de Polícia Civil

NUROC/SESP



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA
GERENCIA DE OPERAÇÕES DE INTELIGENCIA

RELATÓRIO TÉCNICO 031/2018 – GOI/SEI/SESP

Data : 05OUT2018
Assunto : ANÁLISE DE RISCO DO VEREADOR ROGERIO DA SILVA ROCHA
Difusão : SEI/SESP
Difusão anterior: x x x x x x x x
Referência: OB 001/2018/SEI/SESP/ES
Anexos: xxxxx

Na data de 26SET2018, cumprimos diligência referenciada ao município de ITAPEMIRIM ES, com objetivo de realizar levantamentos de fatos que indiquem necessidade ou não de segurança pessoal para o vereador ROGERIO DA SILVA ROCHA, daquele município.

ROGERIO DA SILVA ROCHA nasceu em 29OUT1977, filho de EDILMA DA SILVA ROCHA e MARIVALDO CORDEIRO DA ROCHA, portador da CI 1413421 e do CPF 051.894.407-70, com endereço residencial na Rodovia RAFAEL VALE DOS REIS SN, Bairro CANDEUS, ITAPEMIRIM ES.

Durante entrevista operacional com o vereador em seu gabinete na Câmara Municipal, ROGERIO revelou ser integrante de família de políticos tradicionais no município, onde vários de seus parentes já ocuparam cargos públicos.

Na Câmara Municipal de Itapemirim as sessões são realizadas todas as terças feiras, onde permanece até o término sem definição de horário, onde o expediente

51
10

se inicia às 10 horas e as sessões em plenário normalmente ocorrem a partir das 18 horas.

Informou que é cristão evangélico e congrega com sua família todas as quartas-feiras e aos domingos no período das 19h30m às 21h na Igreja BATISTA do Bairro CANDEUS, onde reside.

Segundo o parlamentar, suas convicções políticas já divergiam das ideias do prefeito LUCIANO PAIVA ALVES, eleito em 2016 e afastado do cargo por supostas práticas de crimes de falsificação documental, advocacia administrativa, lavagem de dinheiro, delitos licitatórios e organização criminosa (fonte: <https://stf.jusbrasil.com.br/noticias/235005644/rejeitada-acao-de-prefeito-de-itapemirim-es-que-pretendia-retornar-ao-cargo>).

Afirmou então que desde a posse do atual prefeito em exercício THIAGO PEÇANHA LOPES vem sofrendo ameaças e perseguições por não compactuar com a corrupção instaurada na Prefeitura Municipal, onde segundo o entrevistado está ainda pior que a gestão anterior, com envolvimento de vários políticos locais.

Disse temer por sua vida, que no município várias pessoas ligadas à política já foram assassinadas, citando o prefeito DINOWALDI RODRIGUES e os secretários municipais JOSÉ MAURO e MARCELINO.

Através de busca eletrônica, identificamos as seguintes informações ligadas ao assunto exposto na internet:

“Homicídio do ex prefeito de ITAPEMIRIM DINOWALDI RODRIGUES PEÇANHA completa 18 anos” (fonte: <https://www.aquinoicias.com/2017/09/homicidio-do-ex-prefeito-de-itapemirim-completa-18-anos/>.) O referido prefeito foi assassinado dentro de seu consultório dentário em 14MAI1999, segundo a matéria da época teve motivações políticas.

“Foragido de Itapemirim é preso no Pará” (fonte: <https://pc.es.gov.br/foragido-de-itapemirim-e-preso-no-estado-do-p>). MARCELINO LUCAS DA SILVA, Secretário de Administração da Prefeitura municipal de Itapemirim foi assassinado em 26NOV2001.

“Secretário da Prefeitura de Itapemirim ES, é morto a tiros em casa” (fonte: <https://g1.globo.com/espírito-santo/sul-es/noticia/secretario-da-prefeitura-de-itapemirim-es-e-morto-a-tiros-em-casa.ghtml>). JOSE MAURO SALES DA PENHA, Secretário de Gerência Geral de Itapemirim ES foi assassinado dentro de sua residência no dia 03SET2017. Segundo a matéria, era braço direito do prefeito em exercício THIAGO PEÇANHA LOPES. A suspeita do crime CARLA ROGÉRIA RIBEIRO se apresentou espontaneamente à justiça e afirmou que cometeu o assassinato porque a vítima queria obriga-la a se envolver com corrupção.

Relatou que a alguns dias, uma senhora de nome BEATRIZ veio até ele e disse que uma casa da irmã da denunciante foi alugada na comunidade de BOM SERÁ e que foi convidada a cozinhar para três homens que haviam locado o imóvel. Enquanto permanecia no recinto, ouviu conversa entre os homens que ANDRÉ e THIAGO (prefeito em exercício) teriam contratado os serviços para monitorar e atentar contra a vida do vereador ROGÉRIO, e que estava falando isso a ele porque ele não merecia o que estava acontecendo.

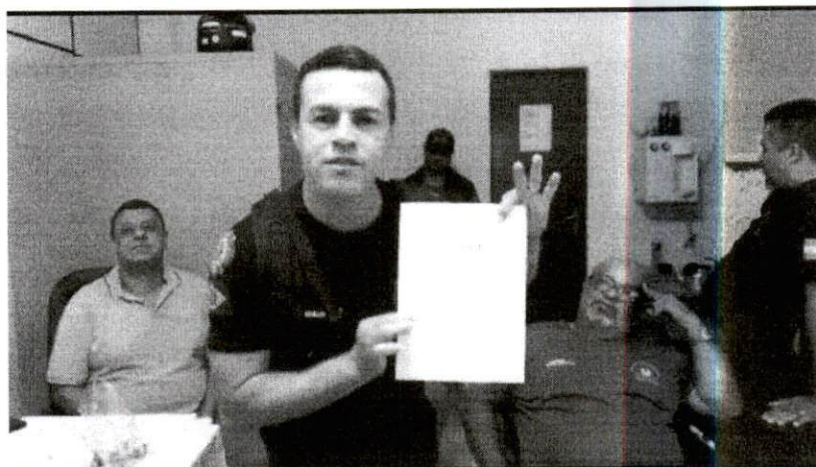
Disse que tais pessoas ficaram na localidade por cerca de 40 dias, e que são procedentes da cidade de CARIACICA ES. No dia 01AGO2018, o vereador registrou o fato em depoimento no Cartório da Delegacia de Segurança Patrimonial da SPE – SUPERINTENDENCIA DE POLICIA ESPECIALIZADA em VITÓRIA ES (ANEXO D).

Disse que é funcionário efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, onde trabalha de segunda a sexta feira ocupando o cargo de motorista, das 07 às 16 horas, e que faz o transporte de enfermos na ambulância para diversos municípios do Espírito Santo.

Durante nossa entrevista, apresentou um documento de notificação da Prefeitura Municipal de Itapemirim, onde o prefeito em exercício THIAGO PEÇANHA LOPES o estava transferindo do seu atual local de serviço na Secretaria Municipal de Saúde para a Unidade de Segurança de Zoonoses no bairro CANDEUS, a poucos metros de sua residência. Sobre esse assunto, realizamos uma busca eletrônica posteriormente obtendo como resultado a matéria abaixo:

Motorista (Vereador) chama prefeito de Itapemirim de 'MOLEQUE'

Por Portal Maratimba - 12 DE SETEMBRO DE 2016



O servidor efetivo de Itapemirim Rogério da Silva Rocha que ocupa o cargo de motorista da Prefeitura de Itapemirim e foi eleito vereador nas últimas eleições foi surpreendido com uma notificação da prefeitura. O prefeito interino da cidade Thiago Peçanha pretende colocar Rogerinho a serviço do centro de controle de zoonose do município, local diferente de onde o mesmo está lotado, na saúde.

Imagem 01: Notícia divulgada na internet

FONTE: <http://portalmaratimba.com/motorista-vereador-chama-prefeito-de-itapemirim-de-moleque/>

Encontramos registrados no sistema SISPES os seguintes Boletins Unificados envolvendo a pessoa do vereador ROGERIO DA SILVA ROCHA:

- BU 35886808 de 07MAR2018: O vereador se queixa que uma pessoa que utiliza o fake com perfil "maria petralha" nas redes sociais o vem difamando com

54/18

comentários.

- BU 35886808 de 11ABR208: Constante em anexo na OB 001/2018/SEI/SESP/ES, onde segundo seus familiares dois veículos o estavam seguindo, sendo esses um NISSAN VERSA e um TOYOTA COROLLA na cor branca.

Sobre tal fato, foi realizada uma publicação no site AQUI NOTÍCIAS.COM na data de 12ABR2018:



Imagem 02: Notícia divulgada na internet
FONTE: <https://www.aquinoicias.com/2017/04/vereador-de-itapemirim-sofre-ameaca-e-caso-vai-parar-na-policia/>

Ainda com relação a esse acontecimento, o deputado estadual GILSINHO LOPES publicou matéria no Século Diário em 12JUN2018.

De acordo com a publicação abaixo o veículo TOYOTA COROLLA mencionado teria placa PPW 3414, já que mesmo notando-se um erro de digitação na matéria, outra combinação não se refere a esse modelo de veículo.

55
/

Consulta no sistema SISPEs indica o veículo TOYOTA COROLLA FLEX ano 2017 de cor branca sem restrições, registrado em nome de DANUBIA HOFFMANN MAYER RIBEIRO CPF 119.158.407-08, com endereço na Rua BELARMINO FREIRE número 20, Bairro CAMPO GRANDE, CARIACICA ES.

✖ Política 👤 De Roberto Junqueira 📅 terça, 12 de junho de 2018
🕒 Atualizado em: quinta, 21 de junho de 2018 06:06

O deputado estadual Gilsinho Lopes (PR) denunciou, da tribuna da Assembleia nesta terça-feira (12), uma contratação para prestação de serviço de segurança armada formalizada pelo prefeito interino de Itapemirim, Thiago Peçanha Lopes (PSDB), e confirmou a ameaça de morte ao vereador do município, Rogério da Silva Rocha (PCdoB).

Thiago Peçanha assumiu o cargo em abril do ano passado no lugar do prefeito Luciano de Paiva Alves (Pros), afastado do cargo por denúncia de corrupção. De acordo com o deputado, ele aderiu a uma Ata de Registro de Preços de pregão realizado em Vitória, no valor de R\$ 3,2 milhões.

O processo foi protocolado sob o número 7.608/2018 – Ata de Registro de Preços no 0125/2017 do Prega??o no 040/2016 - para contratação de prestação de serviço de vigilância patrimonial no município pela empresa SVA Segurança e Vigilância Armado – Irel.

O contrato é datado de 27 de abril deste ano e será denunciado ao Ministério Público do Estado (MPES), a fim de apurar sua necessidade e checar outras informações, inclusive o prazo de vigência, que é de 12 meses.

Na manhã de sábado (9), afirmou o deputado Gilsinho Lopes, o vereador Rogério da Silva Rocha, o Rogerinho, que denunciou a contratação, foi ameaçado por três capangas, que foram até sua casa dizendo que iriam matá-lo. Eles estavam em um veículo Corolla de placa PPW 34147.

O vereador não se encontrava no local e a ameaça de morte foi feita diretamente à sua mãe, que ficou muito nervosa e se dirigiu à delegacia para registrar um Boletim Unificado, em que ela relata que o homem disse que, se não encontrasse Rogerinho, iria procurá-lo na Câmara de Vereadores. A mãe de Rogerinho, que tem dificuldade para se locomover, prestou queixa à Polícia Civil, que chegou a prender um homem, soltando-o em seguida.

Assim como o prefeito afastado, Thiago Peçanha é acusado de várias irregularidades na gestão. No final de 2017, a Câmara de Vereadores abriu uma comissão processante contra ele, por denúncias relacionadas à criação do programa que concede um auxílio gás à população carente.

Imagem 03: Notícia divulgada na internet

FONTE: <http://seculodiario.com.br/public/jornal/materia/deputado-aponta-desmandos-do-prefeito-de-itapemirim-e-denuncia-ameaca-de-morte>

- BU 36393525 de 09JUN2018: A mãe do vereador, senhora EDILMA DA SILVA ROCHA, informou que uma pessoa conhecida no local por "Dito Mecânico" foi à sua residência para saber onde seu filho residia, e que quando o encontrasse se ele abrisse o portão lá mesmo ficaria.

Segundo o vereador entrevistado, tal pessoa se chama BENEDITO, possui oficina mecânica na localidade de CAMPO ACIMA, logo após a localidade de CANDEUS, e é pai de uma pessoa chamada THALIA, secretária do prefeito em exercício

THIAGO PEÇANHA LOPES.

Sobre esse fato, ainda no dia 09JUN2018 esse assunto foi noticiado nas redes sociais no "Portal Maratimba", um informativo que circula no sul do estado veiculando principalmente notícias ligadas aos municípios daquela região:

Vereador que denuncia irregularidades em Itapemirim recebe ameaça de morte

Por Portal Maratimba - 9 DE JUNHO DE 2018



Na manhã de hoje por volta das 9 horas um homem foi até a residência (Candéus - Itapemirim) dos pais do vereador Rogério da Silva Rocha (PC do B), o Rogerinho e fez ameaças de morte ao vereador.

O vereador não estava no local e a ameaça de morte foi feita diretamente à sua mãe que ficou muito nervosa e se dirigiu a delegacia para registrar o Boletim de Ocorrência Policial. No boletim ela relata que o homem disse que se não encontrasse Rogerinho iria procurá-lo na câmara de vereadores.

Imagem 04: Notícia divulgada na internet

FONTE:

<https://www.google.com.br/search?q=portal+maratimba&oq=portal+maratimba&aqs=chrome..69i57j5.5719j0j8&sourceid=chrome&ie=UTF-8>

O trajeto normalmente utilizado pelo vereador nos seus deslocamentos rotineiros da sua residência para seus locais de trabalho (Secretaria Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Itapemirim) é feito saindo de sua moradia seguindo à esquerda pela Rodovia RAFAEL VALE DOS REIS (ES 490) em sentido ao centro

de ITAPEMIRIM ES, percorrendo uma distância aproximada de 01 KM até chegar ao trevo, com a utilização do veículo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) que permanece na garagem da residência do parlamentar para uso em serviço.



Foto 01 – Residência do vereador na localidade de CANDEUS
FONTE: Fotografia operacional

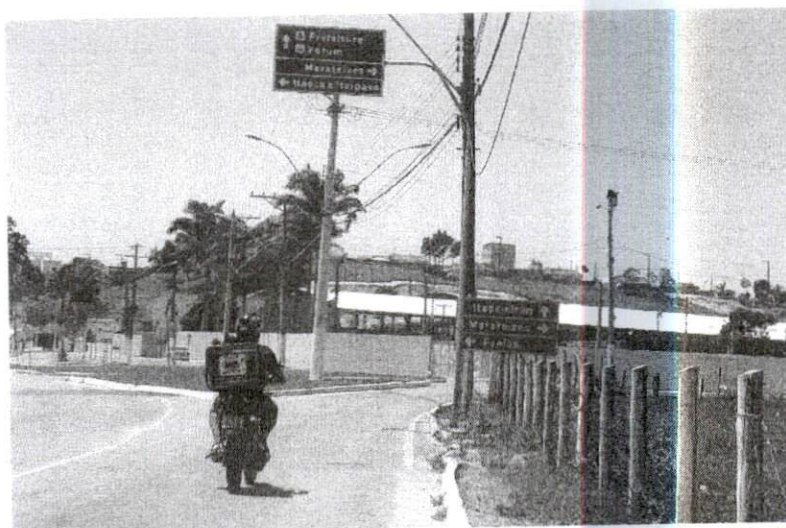


Foto 02 – Trevo na rodovia RAFAEL VALE DOS REIS na saída da localidade de CANDEUS
FONTE: Fotografia operacional

Seguindo em sentido a ITAPEMIRIM ES ainda pela ES 490, logo á direita se encontra o Parque de Exposições DOUTOR AYRTON DE MORENO, onde após trafegando aproximadamente por mais 2 KM se inicia o perímetro urbano de ITAPEMIRIM onde a rodovia passa a se chamar Avenida BERNARDINO

MONTEIRO.

Seguindo sempre em frente por mais 03 KM, após a Praça DOMINGOS JOSÉ MARTINS, o vereador trafega pela Avenida CRISTIANO DIAS LOPES FILHO, onde aproximadamente a 300 metros no lado direito se encontra a Secretaria Municipal de Saúde.



Foto 03 – Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: Fotografia operacional

Quase em frente ao prédio da SEMUS, do lado oposto da rua, inicia-se a Rua CRISANTO ARAUJO, por onde o vereador entra com destino à Câmara Municipal de Itapemirim, chegando ao destino após percorrer aproximadamente 300 metros à direita.



59
8

Foto 04 – Câmara Municipal de Itapemirim
FONTE: Fotografia operacional

O percurso total da residência do vereador até seus locais de trabalho tem extensão aproximada de 6 a 7 KM, onde quase a metade do caminho o deslocamento é feito na rodovia, o restante é feito em perímetro urbano iniciado na Avenida BERNARDINO MONTEIRO, onde além do comércio local existem vários prédios públicos (Secretaria Municipal de Transporte, BANESTES, Prefeitura Municipal, Igreja NOSSA SENHORA DO AMPARO, Praça DOMINGOS JOSÉ MARTINS, etc).

Realizamos operação de contra vigilância nos deslocamentos do parlamentar por três dias ininterruptos nos dias 28, 29 e 30SET2018, acompanhando sua rotina e observação de elementos adversos e a incolumidade de sua pessoa.

- No dia 28SET2018, sexta-feira:

Os acompanhamentos de iniciaram por volta das 09h40m. Naquela data o vereador se encontrava a serviço da (SEMUS) na cidade de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES, com retorno previsto para aproximadamente 13h.

Às 12h30min a equipe prosseguiu ate o distrito de CAMPO ACIMA, posicionando-se no local onde o vereador passaria no retorno de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES e também havia indícios de ameaça por parte de um morador do local conforme histórico acima.

Às 13h07m o vereador foi observado passando pelo trevo de CAMPO ACIMA com a Rodovia ES 490, conduzindo o veículo GM CHEVROLET SPIN de cor branca placas QRB 3781, registrado em nome de MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP CNPJ 08.448.403/0001-00 e alugado pela SEMUS; trafegou pelo Distrito de CAMPO ACIMA e CANDEUS e chegou na SEMUS às 13h20m.

Às 13h30m o vereador fez novo deslocamento com o veículo citado, desta vez

com destino ao Distrito de MURITIOCA retornando para a SEMUS às 15h19m.

Às 15h29m saiu novamente da SEMUS no mesmo veículo, se dirigindo ao Bairro CANDEUS, no deslocamento deu carona a um homem SDQ que entrou na casa ao lado da residência do vereador. O vereador passou em sua casa e às 16h saiu sozinho e retornou ao Distrito de MURITIOCA, onde recolheu algumas pessoas SDQ e às 16h45m prosseguiu para o Hospital EVANGÉLICO na cidade de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES, localizado na Rua ANACLETO RAMOS número 97, Bairro NOSSA SENHORA DA PENHA, passando pelo município de RIO NOVO DO SUL ES.

Às 20h10m, no retorno de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES para ITAPEMIRIM ES, dois veículos que trafegavam atrás do veículo locado pela SEMUS na BR 101 permaneceram no mesmo sentido do alvo na Rodovia ES 487. No trevo da rodovia, o alvo fez uma manobra repentina na rotatória à esquerda e os dois veículos que trafegavam na retaguarda também tomaram a mesma atitude, chamando a atenção da equipe de contra vigilância. Tais veículos eram GM CHEVROLET MONTANA de cor prata placas OYG 1414 registrado em nome de ELIZETE MOREIRA PINHAL ZANAO CPF 007.841.167- 09 com endereço na BR 262 Rua 107, Bairro BICUIBA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE ES e FIAT SIENA de cor prata placas ODP 4390 registrado em nome de DJALMO ZANAO CPF 001.687.977-55, Pedreira INDAIA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE ES. Alguns metros além do ocorrido, os veículos suspeitos entraram em uma rua à direita e não mais foram vistos pela equipe de contra vigilância.

Às 20h35m o vereador deixou as pessoas que estavam com ele no mesmo local em MURITIOCA e se dirigiu sozinho até sua residência, onde adentrou às 21h45m encerrando suas atividades. Após varredura nas imediações, a equipe de contra vigilância se retirou do local, sem alterações.

- No dia 29SET2018, sábado:

61/88

Às 08h40m iniciamos os trabalhos nas imediações da residência do vereador.

Às 09h17m o alvo saiu de sua residência a pé e seguiu para a casa de um vizinho a duas casas de distância. Minutos depois retornou para casa e prosseguiu novamente para a comunidade de MURITIOCA e transportou a mesma família do dia anterior até a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRM ES, localizada na Rua DOUTOR RAULINO DE OLIVEIRA, Bairro CENTRO.

Permaneceu naquele local e retornou com os passageiros ao destino de origem, chegando em MURITIOCA às 13h00m, retornando sozinho no veículo da SEMUS para a VILA DE ITAPEMIRIM.

Às 13h10m, o vereador buscou sua esposa na residência e juntos foram almoçar em no restaurante RV CHURRASCARIA E PIZZARIA, na BARRA DE ITAPEMIRIM.

Adentraram no estabelecimento às 13h40m, sempre no veículo locado pela SEMUS.



62/21

Foto 05 – Restaurante RV CHURRASCARIA
FONTE: Fotografia operacional

Às 14h37m o casal saiu do restaurante e prosseguiram até a Rua ALDA MESSIAS DA HORA, Bairro AREIAS NEGRAS, MARATAIZES ES, onde se encontrou com aproximadamente 10 pessoas em frente à Igreja ASSEMBLEIA DE DEUS.

Às 15h retornou para a SEMUS em companhia de sua esposa. Saiu do local às 15h12m acompanhado da esposa e mais uma pessoa de sexo masculino, SDQ, e prosseguiu dirigindo o veículo até a sua residência no Bairro CANDEUS.

Chegando no domicílio, o vereador e a esposa adentraram e o terceiro ocupante do veículo GM CHEVROLET SPIN de cor branca placas QRB 3781 assumiu a direção e prosseguiu com destino ignorado.

Às 16h03m o vereador saiu da casa acompanhado da esposa e pegaram carona no veículo VW GOL de cor prata placas AQN 8719, registrado em nome de VIVIANE MICHELE FERREIRA CEZAR CPF 107.761.607-45, prosseguindo para a Rua MARIA ORTIZ SN, Bairro ALTO LAGOA FUNDA, MARATAIZES ES, onde participou de uma reunião.

Às 18h42m o grupo retornou para o Bairro CANDEUS no mesmo veículo, onde o vereador desembarcou com sua esposa e adentraram na residência do casal às 19h10m, onde permaneceram até a manhã do dia seguinte.

A equipe realizou varredura nas imediações e encerrou as atividades daquela data às 19h38m, sem alterações.

- No dia 30SET2018, domingo:

Iniciado os trabalhos, às 09h30m verificamos uma motocicleta parada em frente à residência do vereador. Tratava-se do veículo HONDA CG TITAN 150 de cor vermelha placas MSI 4539, sem restrições, registrada em nome de WELINGTON

62/48

OLIOSI CASTELIONE CPF 111.841.307-52, com endereço na Rua FERNANDO ABREU 19, Bairro CENTRO, RIO NOVO DO SUL ES.

Às 09h40m o vereador saiu com sua família da residência com veículo particular FIAT SIENA de cor branca placas OVH 7620, registrado em seu nome. Prosseguiu com os familiares a um sítio a cerca de 3 KM do seu domicílio, no Distrito de CAMPO ACIMA, propriedade de seus familiares.

Durante o caminho, fez uma breve parada e conversou com um homem SDQ que conduzia o veículo VW SAVEIRO de cor branca placas PPB 6779, registrado em nome de EDIMARA DE SOUZA DA SILVA CPF 103.279.987-09, sem restrições.

Às 09h55m saiu do sítio sozinho conduzindo seu veículo e retornou para CANDEUS, parando em frente a uma residência a aproximadamente 100 metros de sua casa seguindo sentido ITAPEMIRIM ES, pertencente a um tio do vereador, onde permaneceu até as 11h22m.



Foto 06 – Residência de um tio do vereador em CANDEUS
FONTE: Fotografia operacional

Às 11h22m o vereador saiu da residência de seu tio e foi para sua casa, onde

64
/

permaneceu.

Às 18h retornou ao sítio dos familiares em CAMPO ACIMA para buscar esposa e filha, voltando para a residência às 18h20m.

Às 19h10m, saiu à rua caminhando com a família e se dirigiu à Igreja BATISTA do Bairro de CANDEUS, a cerca de 15 metros de sua residência. Lá permaneceu em congregação até as 21h15m, quando retornou com esposa e filha para sua casa, permanecendo. Através de contato telefônico, comunicou à equipe que não mais sairia da residência naquela data.

Após esses fatos, encerramos a operação de contra vigilância do vereador ROGÉRIO DA SILVA ROCHA sem alterações.

Baseado nos fatos, os locais frequentados pelo vereador se mostram rotineiros; percebemos que durante os deslocamentos o parlamentar não tem adotado medidas que proporcionam aumento da sua segurança, não tem sistema de monitoramento em sua residência, utiliza os mesmos trajetos e frequenta sempre os mesmos lugares e faz vários deslocamentos aleatórios em serviço, sendo ainda muito popular na comunidade local.



Despacho

Ref. OF/PJES/GAB/FVC N° 46/18

Em síntese, trata-se de uma solicitação do Procurador de Justiça Especial, Fábio Vello Corrêa, visando à adoção das medidas necessárias à garantia da segurança do Vereador Rogério da Silva Rocha.

Às fls. 19/37, consta um Relatório Circunstanciado de Análise de Risco elaborado pelo NUROC.

A conclusão do NUROC é pela comunicação dos fatos à Comissão de Segurança Institucional da Câmara Municipal de Itapemirim, a fim de que seja avaliada a possibilidade de adoção de medidas administrativas cabíveis, de natureza preventiva. O NUROC esclarece que a utilização de medidas inibidoras ou mitigatórias relacionadas à adequação de estruturas físicas e de recursos humanos possuem o condão de amenizar os possíveis riscos de sua ocorrência, assim como possibilitar maior grau de eficácia na hipótese de necessidade de enfrentamento de evento de crise.

Às fls. 50/64, consta o Relatório Técnico 031/2018 subsidiado com as informações levantadas pela Gerência de Operações de Inteligência.

Da análise do Relatório Técnico 031/2018, a conclusão é a seguinte: "os locais frequentados pelo vereador se mostram rotineiros; que o parlamentar não tem adotado medidas que proporcionam aumento da sua segurança, não tem sistema de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Subsecretaria de Estado de Inteligência

monitoramento em sua residência, utiliza os mesmos trajetos e frequenta os mesmos lugares e faz vários deslocamentos aleatórios em serviço, sendo ainda muito popular na comunidade local" (fl.61).

Importante constar que, com base no art. 1º da Lei nº 10.794/2017, a prestação de serviço de proteção pessoal de agentes públicos, diante de situação de risco decorrente do exercício da função, consistirá na adoção de um conjunto de medidas assecuratórias, incluindo a escolta policial, quando necessário, e será autorizada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Outro dado importante, e que ainda precisa ser regulamentado, é referente às despesas decorrentes da execução do serviço de proteção pessoal, pois nos termos da Lei, as diárias, combustíveis, equipamentos e outros serão custeados pelo órgão em que estiver lotado o destinatário dos serviços de proteção pessoal.

Por fim, encaminhe ao **Gabinete da SESP** para conhecimento dos Relatórios produzidos pelo NUROC (19/37) e GOI (50/64), e demais providências de estilo.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ MONTEIRO JUNIOR
Subsecretário de Estado de Inteligência

Tápias-FTS

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES.
CEP 29050-625, Telefone: 27 3137-9959, www.sesp.es.gov.br.

RECEBEMOS
EM. 30/10/2018
HORA: 16:22
CAD. ELZA COSTA
GABINETE / SESP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

OF. N° 529/2018-GS/SESP.

Vitória, 13 de novembro de 2018.

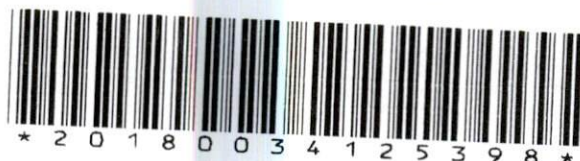
REF.: GAMPES n° 2018.0009.9083-88

A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO VELLO CORRÊA
Procurador de Justiça Especial
Vitória/ES

04/12/2018 15:20:52

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

2018.0034.1253-98



jborlini

Assunto: Segurança Pessoal do Vereador Rogério da Silva Rocha

Senhor Procurador de Justiça Especial,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, dirijo-me a V. Ex.^a para apresentar o Relatório Circunstanciado de Análise de Risco elaborado pelo NUROC, fls. 19/37 e o Relatório Técnico elaborado pela Gerência de Operações de Inteligência, fls. 50/64.
2. Importante mencionar que foi publicado em 27.12.2017 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo a Lei n.º 10.794/2017 que dispõe sobre o serviço de proteção pessoal aos agentes públicos sob ameaça e risco de morte, sendo que nos termos da Lei, as despesas decorrentes da execução do serviço de proteção pessoal serão custeadas pelo órgão em que estiver lotado o destinatário dos serviços, caso assim entendam pela conveniência da proteção pessoal.
3. Oportunamente, em relação à suposta ameaça, sugerimos ao Vereador que evite exposição desnecessária, principalmente em locais abertos ou de aglomeração de pessoas, que possam aumentar o grau de risco.
4. Também reforçamos à orientação, que seja feita adequação nas estruturas físicas em seu local de trabalho, tais como, controle de acesso, instalação de câmeras de vídeo monitoramento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

instalação de alarmes, cerca elétrica, bem como adoção de procedimento de investigação social dos servidores/funcionários que trabalham na Câmara Municipal de Itapemirim e na Secretaria de Saúde Municipal, atitudes estas que diminuem o grau de risco de todos os integrantes desses locais.

6. Por fim, informamos que, até a presente data, não vislumbramos a necessidade de realização de um serviço de escolta ou segurança pessoal a ser custeada pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Tápias-FTS

REMESSA

Em 04.12.2018, faço remessa destes autos
ao Gab. Dr. Fábio Vello Corrêa

Jucielen S. Motta Borlini
Protocolo MPES

1P-ES - PROCURADORIA DE JUSTIÇA
GERAL
RECEBIMENTO

Recebido em 10/12/18

Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica - MP-ES

Referência: Proc. GAMPES nº 2018.0034.1253-98

DESPACHO

Considerando o teor da Portaria PGJ nº 6092, publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 2018, encaminho os presentes autos ao Procurador-Geral de Justiça para providências que entender pertinentes.

Cumpra-se.

Vitória, 10 de dezembro de 2018.

Fábio Vello Corrêa
1º Procurador de Justiça Especial



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Subprocurador-Geral de Justiça

Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, nº. 121, Ed. Promotor Edson Machado, Bairro Santa Helena -
29.055.036 - Vitória - ES - Tel: 27.3194-5150 — www.mpes.mp.br

Vitória, 08 de fevereiro de 2019.

OF/SPGJ/Nº 022/2019

Referência: Procedimento GAMPES nº. 2018.0034.1253-98

A Sua Excelência o Delegado da Polícia Civil de/ES
Dr. Djalma Pereira Lemos

Excelentíssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência os autos do procedimento acima referenciado, a fim de que seja apurada a eventual ocorrência de crime de ameaça em desfavor do Vereador Municipal de Itapemirim/ES, Sr. Rogério da Silva Rocha, bem como delimitação dos envolvidos, nos termos do Despacho de fls. 71/72.

Colho da auspiciosa oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSEMAR MOREIRA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JUDICIAL